



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 379/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.634,02 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos), destinados a acorrer despesas com pagamento de transferência de verba à farmácia básica.

Parágrafo único – Para fazer parte do orçamento vigente fica aberta a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Saúde
020502 – Fundo Municipal de Saúde
020502 10 – Saúde
020502 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
020502 10 302 1003 – Atenção à Saúde da Comunidade
020502 10 302 1003 0.001 – Transferência de Verba à Farmácia Básica
020502 10 302 1003 0.001 333041 – Contribuições.....R\$ 2.634,02

Artigo 2º Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

020301 04 123 0042 2.029 339039 R\$ 2.634,02

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 04 de agosto de 2005.



José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal